



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

DECRETO N.º 1.781 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.705 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.”

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.217.414,47 (Dois milhões, duzentos e dezessete mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos), destinados a cobrir as seguintes despesas:

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade.....: 006 FUNDEB
Função.....: 12 EDUCAÇÃO
Subfunção.....: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa.....: 0016 EDUCAÇÃO E ENSINO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2158 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60

NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	COD.REDUZIDO	VALOR
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	103	0439	1.273.406,19
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	103	0440	14.241,98
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	103	0441	189.696,04

Projeto/Atividade: 2159 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40

NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	COD.REDUZIDO	VALOR
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	104	0442	548.019,86
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	104	0443	1.017,36
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	104	0444	79.930,21

Projeto/Atividade: 2160 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40

NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	COD.REDUZIDO	VALOR
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	104	0445	98.910,59



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	104	0446	2.147,86
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	104	0447	10.044,38

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, no valor de R\$ 2.217.414,47 (Dois milhões, duzentos e dezessete mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos), serão utilizados os recursos previstos na Lei Federal nº 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, ou seja, provenientes de excesso de arrecadação na fonte específica.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 20 de dezembro de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO CAMPOS RAMALHO
CONTADOR